os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6066.2020/0000236-0, DECLARA que o imóvel situado à Rua Martiniano de Carvalho, 325, Bela Vista, Subprefeitura da Sé, São Paulo, SP, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 45.447, inscrito no cadastro municipal sob **SQL 033.008.0018-8**, com área total do terreno de 181,50m² de acordo com a referida matrícula, de propriedade de Helena Hutchinson Jansen, CPF N° 566.576.097-87, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Urbanização Consolidada, na Subprefeitura Sé, integrante da zona de uso ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como **ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural)** nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo **BIR - Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63)**, tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 22/2002, **dispõe 217,80m² (duzentos e dezessete metros e oitenta decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno.** O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG **13.619-0** da Quadra Fiscal **033.008**, vigente na data de referência de 15/01/2020 atualizado pelo Decreto nº 59.166/2019, e apresentado pela Portaria SMDU nº 010/202, é de **R$ 4.545,12/m²**, pg. 24 do Suplemento do Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 5º de fevereiro de 2020. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, o § 5º do artigo 24 da Lei nº 16.402, de 2016, as disposições do Decreto nº 57.536, de 2016, e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 184 do Livro 03 de Declarações de DEUSO.

Publique-se e, após retirada dos documentos, arquive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 2 (duas) vias, bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

6066.2019/0007556-0 - Declaração de Transferência do Direito de Construir

Despacho documental

Interessados: ANTONIO CARLOS BARROSO SIQUEIRA - CPF: 001.334.778-00

DESPACHO:**PROCESSO DOCUMENTAL**

Conforme transcrição do Livro nº 3 de Declarações de Potencial Construtivo sem doação, página 157, segue em inteiro teor a Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMDU/DEUSO 0321/20, referente ao imóvel situado à Avenida Liberdade, 688 a 702, Liberdade, Subprefeitura da Sé, São Paulo, SP, **SQL 005.087.0017-5** de propriedade de Antonio Carlos Barbosa de Siqueira e outros, CPF N° 001.334.778-00.

DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA SMDU/DEUSO 0321/20

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no Processo SEI nº 6066.2019/0007556-0, DECLARA que o imóvel situado à Avenida Liberdade, 688 a 702, Liberdade, Subprefeitura da Sé, São Paulo, SP, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 45.272, inscrito no cadastro municipal sob **SQL 005.087.0017-5**, com área total do terreno de 941,25m² de acordo com a referida matrícula, de propriedade de Antonio Carlos Barbosa de Siqueira e outros, CPF N° 001.334.778-00, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Urbanização Consolidada, na Subprefeitura Sé, integrante da zona de uso ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como **ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural)** nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo **BIR - Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63)**, tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 36/2018, **dispõe 941,25m² (novecentos e quarenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno.** O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 11.818-4 da Quadra Fiscal 005.087, vigente na data de referência de 11/12/2019, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014 é de **R$ 7.779,00/m2**. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar os artigos 128, 129, 130, 131 e 132 da Lei nº 16.050, de 2014, o § 5º do artigo 24 da Lei nº 16.402, de 2016, as disposições do Decreto nº 57.536, de 2016, e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 157 do Livro 03 de Declarações de DEUSO.

Publique-se e, após retirada dos documentos, arquive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 2 (duas) vias, bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

6066.2020/0000069-3 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO CNPJ: 43.374.768/0004-80

DESPACHO: **DEFERIDO** o pedido de isenção de taxa TEV/COE referente ao processo administrativo nº **1010.2019/0001823-0** à vista da conclusão alcançada no **ENCAMINHAMENTO SMUL AJ nº 026148896;**

6068.2019/0004927-6 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: LUIZ CARLOS LORENA LAGOS JUNIOR (415.948.068-37)

DESPACHO: **DEFERIDO** o pedido de isenção de taxa TEV/COE referente ao processo administrativo nº **2019-0.040.600-0** à vista da conclusão alcançada no **ENCAMINHAMENTO SMUL AJ nº 026315247**;

6068.2019/0004943-8 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: PUBLIO CARLOS DE AZEVEDO (CPF: 105.178.438-70)

DESPACHO: **DEFERIDO** o pedido de isenção de taxa TEV/COE referente ao processo administrativo nº **2018-0.086.669-7** à vista da conclusão alcançada no **ENCAMINHAMENTO SMUL AJ nº 026172199;**

PROCESSO *1010.2019/0002487-7* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

FICA REJEITADO O CADASTRAMENTO DO PEDIDO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO - FICAM , TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 05/02/2020.

PROCESSO *1010.2020/0001359-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO 32.963/93 E DA PORTARIA 564/93-SEHAB-0, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

PROCESSO *1010.2020/0000637-4* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

FICA REJEITADO O CADASTRAMENTO DO PEDIDO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO - FICAM , TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 05/02/2020.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.

1010.2020/0001181-5

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/069/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/069/ASSEC/2020:

1. Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base no seguinte motivo:

a. Inobservância ao Art. 1° do Decreto n° 58.955/19 (a análise da categoria de uso nR2 com área total da edificação até 1.500m² é de competência das Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CPDU das Subprefeituras, de acordo com o disposto no Art. 1º do Decreto n° 54.213/13).

SMUL.SEC.

1010.2019/0002019-7

INTERESSADO: BRSP 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

APROVA RÁPIDO

COMUNIQUE-SE ÚNICO - GRAPROEM

ATENÇÃO

• Eventuais esclarecimentos de Comunique-se deverão ser agendados pelos telefones específicos de cada Secretaria (SEL: 3243-1008 / SVMA: 5187-0210 / SMT: 3059-7250 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204 / SEHAB: 3322-4607).

• O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação no D.O.C.

• Local para atendimento: Rua São Bento, 405/8º andar, sala 82.

SECRETARIA - SEL:

1. Em face da solicitação do interessado (doc 026832397), concedido prazo adicional de 30 (trinta) dias para atendimento do 'comunique-se' publicado em 07/02/2020, nos termos do disposto no §2º do Art. 11 do Decreto nº 58.955/2019.

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SEL, PARA FINS DA CHANCELA ELETRÔNICA, E AINDA EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SVMA, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 002/SMUL-G/2018 e nº 001/SEL-G/2019, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

SEL.ASSEC.

SEI 6068.2018/0000909-4

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO GRAPROEM NO D.O.C. DO DIA 13/03/2020, PÁGINAS 21 E 22.

SEL.ASSEC.

RESOLUÇÃO nº 001/GRAPROEM/2020

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO INTERSECRETARIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO – GRAPROEM

O Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de março de 2.020, usando da competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 58.955 de 20 de setembro de 2.019, resolve instituir nova versão de seu Regimento Interno de acordo com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL através do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2019, tem por finalidade a apreciação dos pedidos admitidos no procedimento APROVA RÁPIDO cuja decisão, de acordo com a legislação aplicável, envolva a análise e anuência de outros órgãos municipais além de Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O GRAPROEM será constituído por 1 (um) representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL;

II - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA;

III - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;

V - Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

§ 1º A indicação dos representantes e respectivos suplentes caberá aos titulares dos órgãos relacionados no "caput" deste artigo.

§ 2º O suplente assumirá nos casos de ausência ou impedimento temporário do titular.

§ 3º Na ausência, em caráter excepcional, dos representantes titular e suplente, a decisão da Secretaria deverá ser encaminhada ao GRAPROEM, por escrito, sendo obrigatória a designação, por um dos representantes oficiais, de servidor para exposição ao Plenário da decisão proferida e voto.

§ 4º Na hipótese de impedimento permanente, o órgão deverá indicar novo representante.

Art. 3º Os membros do GRAPROEM terão, no âmbito de suas competências, atribuição para proferir voto favorável ou desfavorável aos projetos submetidos à sua análise.

Art. 4º O Presidente do Grupo e seu substituto serão indicados pelo titular de SEL e não terão direito de voto.

Art. 5º O Presidente comunicará ao Comitê Gestor caso algum representante falte à reunião sem motivo justificado.

Art. 6º Os membros do Grupo, o Presidente e seus respectivos suplentes serão designados por meio de portaria do Secretário Municipal de Licenciamento – SEL, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao GRAPROEM, no âmbito do procedimento APROVA RÁPIDO, a apreciação dos pedidos cuja decisão, de acordo com a legislação aplicável, envolva a análise e anuência de outros órgãos municipais além de SEL.

Art. 8º Compete ao membro do Grupo:

I - receber as plantas e documentos do projeto, dentro do âmbito de sua competência;

II - encaminhá-los, com urgência, para análise da unidade competente;

III – obter, nos prazos determinados, os pareceres técnicos conclusivos, bem como as manifestações do órgão que representa, concernentes aos projetos submetidos à sua deliberação;

IV - comparecer às reuniões, munido dos dados e deliberações relativos aos projetos em pauta;

V - zelar para que os prazos sejam cumpridos.

Parágrafo único. Os pareceres técnicos e manifestações, referenciados no inciso III do "caput" deste artigo, deverão ser encaminhados à ASSEC no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a reunião em que se analisará o projeto.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Plenário, órgão deliberativo do GRAPOEM, constitui-se de:

I – Presidente e seu substituto;

II – Representantes dos órgãos indicados no art. 2º deste Regimento;

III – Equipe de apoio técnico e administrativo da ASSEC.

Art. 10 Compete ao Plenário deliberar a respeito dos processos incluídos na pauta da reunião, bem como de outros assuntos que lhe foram submetidos à apreciação pelo Presidente do Grupo.

§ 1º O Plenário funcionará com a presença mínima dos membros de cuja manifestação dependa a análise dos projetos incluídos na pauta do dia, bem como do Presidente ou seu substituto.

§ 2º Na ausência ou no caso de qualquer impedimento simultâneo do Presidente e de seu substituto os membros presentes elegerão um representante para presidir a reunião.

Art. 11 São atribuições do Presidente:

I – presidir as reuniões e resolver as questões de ordem;

II - submeter ao Plenário os assuntos constantes da pauta das reuniões;

III - dar posse aos representantes dos órgãos que compõem o GRAPROEM;

IV - consultar entidades de direito público e privado para a obtenção de informações necessárias às atividades e finalidades do GRAPROEM;

V - reportar ao Comitê Gestor assuntos relevantes ou solicitados no GRAPROEM.

Art. 12 Compete à Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento – ASSEC:

I - elaborar a pauta, convocar e secretariar as reuniões do GRAPROEM;

II - elaborar Súmula de decisão dos processos;

III – publicar as deliberações do GRAPROEM no Diário Oficial da Cidade – DOC, bem como disponibilizar na página da SEL na internet;

IV – manter sob sua guarda e responsabilidade todo o expediente das reuniões, tais como atas, decisões, áudios, listas de presença;

V - controlar os procedimentos e prazos estabelecidos para o andamento dos projetos com solicitação de aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, até a deliberação final do GRAPROEM, e até o despacho decisório dos processos com análise apenas de SEL.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

SEÇÃO I

DA PAUTA

Art. 13 A pauta das reuniões do GRAPROEM deverá ser apresentada ao Presidente e membros do Grupo com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da reunião.

Parágrafo único. No caso de reuniões extraordinárias, a pauta será apresentada juntamente com a convocação dos membros pela ASSEC.

SEÇÃO II

DAS REUNIÕES

Art. 14 As reuniões ordinárias do GRAPROEM serão realizadas na SEL, semanalmente ou de acordo com a demanda de processos e prazos estabelecidos.

§ 1º A convocação dos membros para as reuniões se dará através de comunicação via correio eletrônico, a ser realizada pela ASSEC, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas, também na SEL, sempre que necessário, mediante convocação da ASSEC.

Art. 15 Além dos membros do GRAPROEM poderão ser convidados a participar de suas reuniões os técnicos responsáveis pela análise do projeto, diretores de departamento e coordenadores pertencentes às Secretarias Municipais mencionadas no artigo 2º deste Regimento, conforme as suas competências.

Art. 16 Poderá ser permitida a participação, nas reuniões, dos requerentes dos projetos em análise, a fim de prestar esclarecimentos, sendo vedada, nestes casos, a sua presença durante a tomada de decisão do Grupo.

Parágrafo único. Caberá à ASSEC verificar a necessidade de participação do requerente do projeto na reunião, bem como realizar a sua convocação, via correio eletrônico, até o dia útil anterior à data da reunião.

Art. 17 No caso de ausência de algum dos membros do Grupo, e não tendo sido ele substituído por seu suplente, conforme previsto nos §§2º e 3º do Art. 2º, serão retirados de pauta todos os projetos cuja análise dependa da manifestação daquela Secretaria.

Parágrafo único. O Presidente comunicará o fato ao Comitê Gestor caso a ausência tenha se dado sem motivo justificado.

Art. 18 O GRAPROEM avaliará, de forma integrada, a viabilidade do empreendimento, de acordo com as restrições e diretrizes da legislação aplicável e se manifestará com base nos pareceres técnicos apresentados pelas Secretarias envolvidas.

Art. 19 Caso haja exigências técnicas para complemento da análise do projeto, a ASSEC expedirá "comunique-se" único ao interessado, com base na manifestação do GRAPROEM, que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá cumpri-las ou manifestar-se a seu respeito.

Art. 20 Durante a análise de cada projeto terão direito a voto todos os membros do GRAPROEM presentes na reunião.

Parágrafo único. É imprescindível o voto do representante da Secretaria de cuja anuência dependa a expedição do Alvará em questão.

Art. 21 Os Representantes declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos em lei.

§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição, o Representante comunicará o fato ao Presidente, que o fará constar em ata.

§ 2º O Representante que não se declarar impedido ou suspeito diante de qualquer caso de abstenção legal terá seu voto anulado.

SEÇÃO III

DA ATA

Art. 22 As atas de reunião serão compostas pelas súmulas de deliberação de cada processo.

Art. 23 As súmulas conterão a deliberação do GRAPROEM e serão consideradas aprovadas, caso não haja impugnação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Salvo expressa disposição em contrário, os prazos fixados neste Regimento são contados em dias corridos, a partir do primeiro dia útil após o evento de origem, até o seu dia final, inclusive.

Parágrafo único. Caso não haja expediente no dia final do prazo, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

Art. 25 As omissões deste Regimento serão decididas pelo Plenário.

Art. 26 Este Regimento poderá ser modificado, à medida que se mostrem necessárias adequações e alterações, em função da prática e da aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', mediante proposta de seus membros, submetida à apreciação do Plenário em reunião extraordinária especialmente convocada.

Art. 27 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO

Despacho do Coordenador

2006-0.320.106-3 BANCO BRADESCO S/A - Av. Penha de França, 381 - Torno nulo o Despacho Pubnet 049/SEL/SEGUR/G/2019 publicado em 24/12/2019, por ter sido exarado por órgão incompetente.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 014/SMDU.G/2020

Constitui Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

FERNANDO CHUCRE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I. Constituir Comissão Eleitoral para o processo de indicação dos membros da sociedade civil no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, período 2020-2022, nos termos da Lei Municipal 15.893, de 07 de novembro 2013, artigo 61, parágrafos 2º e 3º, e do Decreto 54.911, de 10 de março de 2014, especialmente artigos 2º e 3º, com seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Filipe Cordeiro de Souza Algatão, RG 46.018.074-5

Talita Veiga Cavallari Fonseca, RG 48.284.071-7

São Paulo Urbanismo

Patricia Saran, RG 15.698.111-7

Gabriel Guedes de Freitas, RG 33.692.999-7

Maria Fernanda Willy Fabro, RG 9.999.433-1

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Azenate Maria de Jesus Souza, titular, RG 28.373.777-3

Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, titular, RG 33.756.040

Alberto Fernando Affonso Candido, titular, RG 34.796.607

Vanessa Cristina Matarazzo, titular, RG 20.884.187-8

Eduardo Della Manna, titular, RG 4.560.437-x

Mariana Ferraz Kastrup, suplente, RG 14.167.104

II. A Comissão Eleitoral será coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, e secretariada pelos representantes da São Paulo Urbanismo.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 577

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

DESPACHO DEFERIDO - 6014.2020/0000760-0

Interessada: Patricia Albertino de Sena

TROCA DE TITULAR ATIVO - DTS NORTE

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em documento 026922067, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, DETERMINO a troca de titular ativo do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria, da munícipe Adeilda Maria Albertino, CPF 486.120.338-45 para a munícipe Patricia Albertino de Sena CPF 565.306.018-64.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2019/0003509-2

DESPACHO:

Interessado: JOSE LOURENÇO PEREIRA DA CRUZ

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI 024402150 , que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** a concessão do benefício do Auxílio Aluguel ao(a) munícipe **JOSE LOURENÇO PEREIRA DA CRUZ, CPF 128.872.568-07**, com fundamento no art. 2º, inciso II da Portaria SEHAB nº 131/2015.

SEHAB/CFT

PROCESSO ELETRÔNICO 6014.2019/0003449-5,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

LIBESKINDLLOVET ARQUITETOS S/S LTDA CONTRATO: 020/2011/SEHAB

Diante dos elementos de convicção carreados ao processo, e, em especial, da manifestação de **SEHAB/OBRA** em sob doc. nº 026811107 **DEFIRO** a solicitação supra, pagos os emolumentos públicos devidos, expeça-se o competente **ATESTADO**.

SEHAB/CFT

PROCESSO 2011 - 0.270.197-8

DESPACHO:

À vista das informações constantes deste processo administrativo, em especial da manifestação de SEHAB / CFT - PROJ - Departamento de Gestão de Projetos - às fls. 1576 a 1579, de acordo com o previsto na alínea "a", inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e do artigo 50 do Decreto Municipal n° 44.279/03, AUTORIZO a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviços relativo à "Elaboração de Plano Urbanístico, Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo de Urbanização e Edificações para o Plano de Ação Integrada "JARDIM JAPÃO 1" – Lote 13 – Programa RENOVA SP.", contrato nº 007 / 2012 / SEHAB, do Processo Principal n° 2011 – 0.270.197-8, junto à empresa contratada, B ARQUITETOS LTDA – EPP (Razão Social atual), anteriormente denominada B ARQUITETOS LTDA., com isenção de preço público municipal devido.

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6067.2020/0000926-2

DESPACHO:

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, a manifestação juntada em doc. SEI 026272565, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO** a exclusão do munícipe **TIAGO CARLOS DE SOUZA, CPF 332.341.818-29**, do benefício do Auxílio Aluguel, com fundamento na Resolução CMH nº17/2006, Item 3, letra A, que propõe a definição de diretrizes para seleção de demanda.

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE: JESULINA ROSA DE JESUS; MARA DE OLIVEIRA FREITAS MOBLIZE; PLATINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por meio de sua COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no âmbito de suas atribuições dadas pelo Decreto nº 57.915, de 05 de outubro de 2017, FAZ SABER a todos os relacionados no presente EDITAL ou que dele tiverem conhecimento que a Coordenadoria de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Provimento nº 51 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado e do Decreto Federal nº 9.310/2018, em continuidade aos procedimentos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da área conhecida como **Morro do Índio – Reparcelamento Lotes 58 a 62 – tratada no processo administrativo nº 1997-0.139.389-9,** com localização atual na Rua Cipotuba, São Paulo, que confronta com **JESULINA ROSA DE JESUS,** residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 36 – Santo Amaro, São Paulo, titular de domínio do imóvel da Matrícula 165.699, do 11º Registro de Imóveis da Capital; **MARA DE OLIVEIRA FREITAS MOBLIZE,** com endereço na Rua Cipotuba, 860, Morro do Índio, São Paulo/SP, responsável pelo SQL nº 182.045.0062-8; **PLATINA**